



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 621/2019,

de 14 de Março de 2019.

ATUALIZA O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, LEI Nº. 388/2010, ADEQUANDO-O À LEI FEDERAL Nº. 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o Governo Municipal de Palhano já obedece, há alguns profissionais em referencias classes o que estabelece o § 1º do art. 2º da Lei Federal que estabeleceu o piso nacional, abaixo transcrito:

“§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.”

CONSIDERANDO que a desproporção entre o crescimento das receitas e o crescimento do custo do magistério vem concorrendo para que TODA a receita do FUNDEB seja, mensalmente, inferior ao custo geral de pessoal pago com recursos das parcelas de 60% e 40% do FUNDO, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam atualizados os vencimentos dos profissionais do Magistério da educação básica de Palhano, ao valor estabelecido como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08.

Art. 2º – Será revisto o valor do vencimento dos profissionais do magistério que percebem vencimento inferior a R\$ 1.278,87(hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, obedecendo-se ao piso nacional dos profissionais do Magistério.





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Concede reajuste de **4,17%** aos demais profissionais do magistério no vencimento superior ao Piso Nacional do Magistério.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, atualização do valor do piso nacional dos profissionais do Magistério, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e do FUNDEB, 06.02 – 123610014.2025 – Manutenção do ensino fundamental 40% e 123610014.2026 – Remuneração e valor do magistério 60% 1236500132028 – Remuneração do Magistério 60% infantil – elementos de gastos 40%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal, – elementos de gastos 60%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal – elemento de gasto 60% infantil: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de janeiro de 2019, sendo pago os valores correspondentes em duas parcelas, revogadas as disposições legais que a contrariam.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de março de 2019.

Ivanildo Nunes da Silva

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO
PLANILA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES



ANEXO I da Lei nº 621/2019, de 14 de março de 2019

ANEXO II, a que se refere o Art. 9º da Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência:

Professor Educação Básica II

Interstício: Horizontal

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.278,87	1.337,49	1.377,62	1.418,95	1.461,52	1.505,36	1.550,53	1.597,04	1.644,95	1.694,30	1.745,12	1.797,48	1.851,40	1.906,94	1.964,16
10%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1.406,76	1.471,25	1.515,38	1.560,84	1.607,66	1.655,90	1.705,58	1.756,75	1.809,44	1.863,73	1.919,64	1.977,23	2.036,55	2.097,64	2.160,57
23%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	1.573,01	1.645,12	1.694,47	1.745,31	1.797,67	1.851,60	1.907,14	1.964,35	2.023,29	2.083,99	2.146,51	2.210,90	2.277,23	2.345,55	2.415,91
36%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	1.739,26	1.819,00	1.873,57	1.929,77	1.987,67	2.047,29	2.108,71	2.171,97	2.237,13	2.304,25	2.373,38	2.444,58	2.517,91	2.593,45	2.671,25

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência:

Professor Educação Básica I

Interstício: Horizontal

Classe	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87		1.396,10	1.437,99	1.481,13	1.525,56	1.571,33
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1.278,87	1.337,49	1.377,62	1.418,95	1.461,52	1.505,36	1.550,53	1.597,04	1.644,95	1.694,30	1.745,12	1.797,48	1.851,40	1.906,94	1.964,16
10%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	1.406,76	1.471,25	1.515,38	1.560,84	1.607,66	1.655,90	1.705,58	1.756,75	1.809,44	1.863,73	1.919,64	1.977,23	2.036,55	2.097,64	2.160,57
23%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	1.573,01	1.645,12	1.694,47	1.745,31	1.797,67	1.851,60	1.907,14	1.964,35	2.023,29	2.083,99	2.146,51	2.210,90	2.277,23	2.345,55	2.415,91
36%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E	1.739,26	1.819,00	1.873,57	1.929,77	1.987,67	2.047,29	2.108,71	2.171,97	2.237,13	2.304,25	2.373,38	2.444,58	2.517,91	2.593,45	2.671,25

ORÓS (CE), 01 de março de 2019.

JESSÉ NUNES ANDRADE

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:9BADE595

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 2019.01.16.01.27

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de ORÓS torna público o Extrato da Rescisão CONTRATO Nº 2019.01.16.01.27 resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.16.01:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: PRISCILA VIERA DA SILVA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 78, conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula 8.1.3 do contrato, e clausula 8.1.3 do contrato.

ORÓS (CE), 01 de março de 2019.

JESSÉ NUNES ANDRADE

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:C0807884

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 2019.01.16.01.28

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de ORÓS torna público o Extrato da Rescisão CONTRATO Nº 2019.01.16.01.28 resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.16.01:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: SOLANIA VARELA CLEMENTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 78, conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula 8.1.3 do contrato, e clausula 8.1.3 do contrato.

ORÓS (CE), 01 de março de 2019.

JESSÉ NUNES ANDRADE

Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:29973241

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 2019.01.16.01.15

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de ORÓS torna público o Extrato da Rescisão CONTRATO Nº 2019.01.16.01.15 resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.16.01:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: FRANCISCA DALVA NUNES CUSTÓDIO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 78, conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula 8.1.3 do contrato, e clausula 8.1.3 do contrato.

ORÓS (CE), 01 de março de 2019.

JESSÉ NUNES ANDRADE

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:6FEAEF63

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI Nº 621/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

ATUALIZA O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, LEI Nº. 388/2010, ADEQUANDO-O À LEI FEDERAL Nº. 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o Governo Municipal de Palhano já obedece, há alguns profissionais em referencias classes o que estabelece o § 1º do art. 2º da Lei Federal que estabeleceu o piso nacional, abaixo transcrito:

“§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.”

CONSIDERANDO que a desproporção entre o crescimento das receitas e o crescimento do custo do magistério vem concorrendo para que TODA a receita do FUNDEB seja, mensalmente, inferior ao custo geral de pessoal pago com recursos das parcelas de 60% e 40% do FUNDO, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam atualizados os vencimentos dos profissionais do Magistério da educação básica de Palhano, ao valor estabelecido

como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08.

Art. 2º – Será revisto o valor do vencimento dos profissionais do magistério que percebem vencimento inferior a R\$1.278,87(hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, obedecendo-se ao piso nacional dos profissionais do Magistério.

Art. 3º - Concede reajuste de **4,17%** aos demais profissionais do magistério no vencimento superior ao Piso Nacional do Magistério.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, atualização do valor do piso nacional dos profissionais do Magistério, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e do FUNDEB, 06.02 – 123610014.2025 – Manutenção do ensino fundamental 40% e 123610014.2026 – Remuneração e valor do magistério 60% 1236500132028 – Remuneração do Magistério 60% infantil – elementos de gastos 40%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal, – elementos de gastos 60%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal – elemento de gasto 60% infantil: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2019, sendo pago os valores correspondentes em duas parcelas, revogadas as disposições legais que a contrariam.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de março de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8C4B11EB

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 135/2019**

Dispõe sobre regularização/atualização dos membros indicados para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Quadriênio 2017/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar os membros indicados para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Quadriênio 2017/2021;

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Joel Santiago da Silva
Suplente: Francisca Eridan de Lima

• REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

PROFESSORES

Titular: Francisca Otacília de Lima Soares
Suplente: Francisca Alaécia do Amaral Sousa

MERENDEIRAS

Titular: Maria Liobedia Lima Beserra da Silva
Suplente: Maria Josilene Ferreira

ALUNOS

Titular: Francisca Angélica Lino da Silva
Suplente: Maria Isabella de Paula

Titular: Francisca Edilene Valêncio Gomes de Lima
Suplente: Gracilene Gomes da Silva

• REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Jameson Barreto de Medeiros - Presidente
Suplente: Ana Emília Nunes Soares

Titular: Maria Josiana Barros Freitas
Suplente: Maria Gerleide Barreto

• REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: Maria Vânia de Sousa – Vice-Presidente
Suplente: Maria de Lourdes de França Silva

Titular: Karine da Silva Amaral
Suplente: Zilma Nunes Nogueira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 15 dias do mês de março de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DB33DE38

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Palhano - Ce para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhano-Ce, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 185, de 09 de 09/10/2003 (Diretrizes Básicas para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Palhano-Ce.

RESOLVE,

Artigo 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de atuação 2020/2024.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que esta comissão responsabilizar-se-á pela organização e coordenação do Processo de Escolha, sendo composta pelos seguintes conselheiros membros:

- **Maria Dalila Barbosa** - Secretaria de Cultura Esporte, Juventude e Turismo.
- **Maria Irineide da Silva Coelho** - Secretaria de Educação
- **Francisco Eridilson Costa Silva** - Secretaria de Saúde
- **José Valmir Gomes** - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social - STDS
- **Maria Eugenia dos Santos Beserra** - Igreja Católica
- **Alcides Rodrigues Lemos Filho** - Igreja Evangélica
- **Maria do Socorro Neta Silva** - Pastoral da Criança
- **Maria Ivanilza de Lima Celestino** - Associação dos Agentes Comunitário de Saúde